

IPHAE-G01 – GUIA GERAL – COMO APRESENTAR UMA DEMANDA AO IPHAE

1. FINALIDADE

Este Guia orienta interessados, proprietários, possuidores e responsáveis técnicos na apresentação de demandas relacionadas a bens culturais materiais submetidos a regime estadual de proteção.

2. ESCOLHA A MODALIDADE

A nova Instrução Normativa Iphae nº 04/2026 organiza as demandas em quatro modalidades:

- **Solicitação de Informação:** para informação cadastral, documental ou objetiva, sem análise de intervenção.
- **Consulta Prévia:** manifestação preliminar e facultativa sobre intervenção ainda não desenvolvida em nível de projeto final.
- **Solicitação de Aprovação de Intervenção:** análise conclusiva de projeto, obra, serviço ou intervenção.
- **Pedido de Reavaliação:** reconsideração fundamentada de entendimento anteriormente emitido.

3. COMO A DEMANDA É INSTRUÍDA

A documentação é organizada em DGO, DEO e, somente quando necessária, DC.

- **DGO:** conjunto mínimo de identificação e compreensão da demanda.
- **DEO:** documentação específica correspondente à categoria de intervenção e ao regime de proteção.
- **DC:** documento ou estudo adicional solicitado somente quando DGO e DEO forem insuficientes para responder questão técnica concreta.

4. ENCAMINHAMENTO

As demandas são encaminhadas preferencialmente pelo Município ou órgão municipal competente. Intervenções diretamente incidentes sobre bens tombados individualmente pelo Estado podem ser apresentadas diretamente ao Iphae pelo proprietário, possuidor, responsável legal ou responsável técnico.

5. ANÁLISE E RESULTADOS

A análise considera o regime de proteção incidente, os atos e anexos aplicáveis, os valores e atributos protegidos e a documentação pertinente.

A análise pode resultar em:

- Aprovação.
- Solicitação de complementação ou adequação.
- Não aprovação.

6. APROVAÇÃO PRÉVIA E VALIDADE

Intervenções submetidas à aprovação devem ser apresentadas e aprovadas antes do início da execução, ressalvadas as ações emergenciais. A **aprovação tem validade de dois anos** para o início da intervenção, salvo prazo especial previsto em ato específico.

7. COMPETÊNCIAS

A **manifestação do Iphae limita-se à competência estadual** de preservação do patrimônio cultural e **não substitui licenças, autorizações ou aprovações de competência municipal, federal ou de outros órgãos.**